



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019.

O Sr. Roberto Gonella Junior, Gestor Executivo do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, comunica aos interessados sobre a retificação do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019** supracitado, referente aos itens 9.6.b e 9.6.c.

ONDE SE LÊ:

IX DA CONTRATAÇÃO.

9.6.b Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/produtos, emitido pela ANVISA, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 128, de 29 de maio de 2008;

9.6.c Os certificados de Registro dos Produtos deverão ser apresentados seguidos dos Certificados de Boas Práticas, um a um, ou seja, intercalados, na ordem cronológica crescente de acordo com os itens adjudicados, de forma a facilitar a conferência dos mesmos.

LEIA-SE:

IX – DA CONTRATAÇÃO.

~~**9.6.b** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/produtos, emitido pela ANVISA, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 128, de 29 de maio de 2008;~~ **Revogado.**

9.6.c Os certificados de Registro dos Produtos deverão ser apresentados, um a um, ou seja, intercalados, na ordem cronológica crescente de acordo com os itens adjudicados, de forma a facilitar a conferência dos mesmos.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento convocatório.

Tais alterações são amparadas no Art. 30, incisos I e II, da Lei Federal 8.666/93.

Uma vez que a alteração em tela **não afeta** a formulação da proposta de preços, fica **inalterada** a data da sessão de processamento do Pregão Presencial 09/2019 para **às 08h00min do dia 31 de julho de 2019.**

A presente informação será publicada pelos mesmos meios em que se deu a publicação do extrato de Edital.

Ibitinga, 23 de julho de 2019

Roberto Gonella Junior
Gestor Executivo



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 - SRP PROCESSO Nº 12/2019 TIPO: MENOR PREÇO

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME's, EPP's: ITENS 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 48, 49, 50, 51, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 158, 159, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 177, 178, 179, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216.

RESERVA DE COTA ME's, EPP's: ITENS 02, 04, 09, 20, 30, 38, 45, 47, 53, 56, 65, 69, 79, 92, 100, 104, 112, 119, 124, 136, 144, 156, 161, 163, 165, 176, 181, 191.

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Obtivemos, no site do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS Ibatinga, nesta data, cópia do edital acima citado. _____, ____ de _____ de 20 ____. _____ (nome legível e assinatura)	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo da retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Compras e Licitações através do e-mail, compras@samsibitinga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o SAMS da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página <http://www.samsibitinga.sp.gov.br> para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 - SRP

PROCESSO Nº 12/2019

TIPO: MENOR PREÇO

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME's, EPP's: ITENS 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 48, 49, 50, 51, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 158, 159, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 177, 178, 179, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216.

RESERVA DE COTA ME's, EPP's: ITENS 02, 04, 09, 20, 30, 38, 45, 47, 53, 56, 65, 69, 79, 92, 100, 104, 112, 119, 124, 136, 144, 156, 161, 163, 165, 176, 181, 191.

PREÂMBULO

O Gestor Executivo do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 09/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para Registro de Preços.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas modificações posteriores, Decreto Municipal 3.200 de 19 de outubro de 2009 e às disposições do presente Edital.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 08h00min do dia 31 de julho de 2019.

Local da Sessão: A Sessão de processamento do presente pregão será realizada na sede do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, localizado na Av. D. Pedro II, 599, Centro, Ibitinga-SP.

Será disponibilizada planilha contendo todos os itens para que, preferencialmente, além da proposta escrita, as empresas participantes apresentem suas propostas em mídia digital (CD ou pen drive) agilizando dessa forma o cadastro das propostas no momento da sessão. O licitante poderá adquirir a planilha digital através de download dos arquivos disponibilizados no site www.samsibitinga.sp.gov.br ou enviando e-mail para compras@samsibitinga.sp.gov.br com os dados completos da empresa interessada em participar do presente certame.



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Credenciamento: O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima, participando, desse modo, apenas com os valores constantes da proposta escrita, se for o caso. A autarquia não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não cheguem até o horário acima estipulado.

É de responsabilidade do PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibatinga, www.samsibitinga.sp.gov.br.

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento próprio da autarquia, Função Programática 10.301.0004.2103-0000, 10.301.0004.2094.0000 – Material de Consumo, fichas 018 e 006 / 10.303.0004.2106-0000, 10.303.0004.2106-0000 – Material de Distribuição Gratuita, fichas 056 e 057.

DAS COTAS

Na hipótese de uma Microempresa – ME, Microempreendedor Individual – MEI ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item será registrado para ambas as cotas **apenas o preço menor**, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

Caso não haja licitantes interessados nas cotas reservadas (itens 02, 04, 09, 20, 30, 38, 45, 47, 53, 56, 65, 69, 79, 92, 100, 104, 112, 119, 124, 136, 144, 156, 161, 163, 165, 176, 181, 191), a mesma será repassada para o arrematante da cotas principais (itens 01, 03, 08, 19, 29, 37, 44, 46, 52, 55, 64, 68, 78, 91, 99, 103, 111, 118, 123, 135, 143, 155, 160, 162, 164, 175, 180, 190).

I OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a aquisição futuras e parceladas de medicamentos para manutenção das unidades de saúde do município, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Memorial Descritivo (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2 Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

1.3 A Administração não estará obrigada a adquirir o produto objeto deste Pregão da detentora do Registro de Preços, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da detentora.

II CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste pregão **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para os itens** 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 161, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216. **Os itens** 01, 03, 08, 19, 29, 37, 44, 46, 52, 55, 64, 68, 78, 91, 99, 103, 111, 118, 123, 135, 143, 155, 160, 162, 164, 175, 180, 190 **são de ampla concorrência.** Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições estabelecidas neste edital e de seus Anexos, vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração (ex vi Art. 87, III e IV da Lei de Licitações 8.666/93), ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- b) Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

III DO CREDENCIAMENTO

3.1 Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados, no caso de procuração particular, do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.1 A PROCURAÇÃO PARTICULAR DEVE TER FIRMA RECONHECIDA.

3.3 O representante legal ou procurador deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante, e cada credenciado somente poderá representar uma empresa.

3.5 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

3.6 O licitante presente que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IV DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante credenciado ou não à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes.

4.2 A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação).

b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), além da declaração constante do Anexo III, deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V, deste edital, e apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação), no momento do credenciamento.

c) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá ser juntamente com o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA PARTICIPANTE
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

V DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital e respectiva quantidade de cada item;
- d) Valor unitário de cada item, valor total de cada item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.
- g) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de até quatro casas após a vírgula para o valor unitário e duas casas para o valor total do item;

5.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.2.1 Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2.2 Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

5.3 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

5.4 Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse;

5.5 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

VI DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2 Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras “a”, “b” e “c” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - d.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
 - d.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (anexo VI).

b) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do anexo VII deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho:

6.1.5 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1.5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou documento equivalente.

6.1.5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.5.3 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.5.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.5.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 É facultado as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Município de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.6.2 e 6.1.6.3 do presente edital.

6.2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

6.2.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.6 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante

6.2.7 É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, no horário e local indicados no preâmbulo do presente edital para o início da sessão de processamento, será iniciada a sessão de julgamento do presente certame com o credenciamento dos representantes presentes à sessão interessados na participação. Após a declaração que a sessão está aberta pelo Pregoeiro não serão aceitos quaisquer licitantes retardatários.

7.1.1 No dia e horário marcado para a sessão de processamento do presente Pregão, serão recebidos pelo Pregoeiro os documentos para credenciamento. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Autarquia, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pelo pregoeiro.

7.2 Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

7.3 Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá a análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- d) Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelos menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas todas as propostas que apresentarem os três menores preços, independentemente do número de licitantes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio em caso de empate de preços.

7.5.1 À Licitante sorteada em primeiro lugar ficará assegurada que sua proposta corresponderá a de menor preço e assim sucessivamente se for o caso.

7.6 Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,50 % (zero vírgula cinco por cento) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6.1 A aplicação do percentual de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total de cada item, ou seja, sobre o valor obtido na multiplicação do preço unitário pela quantidade do item.

7.6.2 Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de um lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

7.6.3 As rodadas de lances verbais somente se encerrarão quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

7.7 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.7.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.7.2.1 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.7.2.2 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.7.2.2.1 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.7.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1;

7.7.4.1 Na hipótese da não-contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.7.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.8 Encerrada a etapa dos lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas e pelo valor estimado para a contratação.

7.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para verificação do atendimento dos requisitos de habilitação.

7.11.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, por parte dos licitantes.

7.11.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade dos meios eletrônicos.

7.11.3 A Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo possível tal verificação dos documentos alcançados pela presente discricionariedade, o licitante será inabilitado.



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital a licitante será habilitada e declarada vencedora do lote em questão ou do certame, conforme o caso.

7.13 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.14 O Pregoeiro, na fase de julgamento (propostas ou documentos para habilitação), poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.15 No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação, fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da Autarquia, dirigidas ao subscritor deste Edital;

8.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediate e motivadamente a sua intenção, que será registrada, na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora; e
- c) o encaminhamento do processo a autoridade competente, Gestor Executivo do SAMS para homologação.



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.6 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado, prestando as informações que entender conveniente e encaminhará à autoridade competente;

8.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Gestor Executivo do SAMS.

8.9 Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Autarquia, endereçados ao Diretor Superintendente por intermédio do Pregoeiro.

IX DA CONTRATAÇÃO

9.1 O objeto do presente certame será registrado em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

9.2 A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pela Autarquia.

9.3 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.

9.4 O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Autarquia. Não havendo decisão, a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

9.5 Fica ainda estabelecido que para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá (ão), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração da Autarquia, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.

9.6 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, para os itens adjudicados a seu favor, os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro do Produto, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 128, de 29 de maio de 2008;



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

~~b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/produtos, emitido pela ANVISA, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 128, de 29 de maio de 2008; **Revogado.**~~

c) Os certificados de Registro dos Produtos deverão ser apresentados, um a um, ou seja, intercalados, na ordem cronológica crescente de acordo com os itens adjudicados, de forma a facilitar a conferência dos mesmos.

9.7 Também para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

9.8 A recusa injustificada de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou os contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item XIII do presente edital.

9.9 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 01 (um) ano a contar da sua assinatura.

9.9.1 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registros de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à assinatura da ata, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.9.2 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1.

9.9.3 Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à assinatura da Ata de registro de Preços.

X DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 O objeto desta licitação será executado de acordo com a necessidade de consumo da Autarquia, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

10.2 O fornecimento de cada parcela do objeto deverá ser realizado após o recebimento do pedido e ordem de fornecimento que será elaborado por funcionário da Administração, com comunicação imediata ao setor de compras.



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3 A comunicação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.

10.4 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização no ato da entrega do material, reservando-se a Autarquia o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.5 Caso os produtos sejam entregues aquém ou além, ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Autarquia, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior ao estabelecida pela Autarquia, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

10.6 A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no item XIII deste Edital, no que couber.

10.7 O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização desta Autarquia, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade do produto estejam de acordo com o solicitado.

10.8 Os produtos devem estar com prazo de validade de, no mínimo, 01 (um) ano, a partir do faturamento.

10.9 A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

10.10 A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.

10.11 Constatadas irregularidades no objeto, a Autarquia poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

10.11.1 Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registro, sem prejuízo das penalidades impostas.

XI ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso,



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.3 Compete à autoridade competente homologar o presente PREGÃO.

11.4 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar (em) a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

XII DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas, em 30, 60 e 90 dias, após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica-nfe, através de cheque nominal, depósito em conta corrente ou transferência bancária, devidamente atestada, pelo setor competente da autarquia.

12.1.1 Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.

12.2 No caso de constatar, o representante da Autarquia, ora contratante, qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito no objeto do contrato, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o objeto, nos moldes constantes do presente contrato e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da empresa vencedora.

12.3 Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

XIII DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelos prazos de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada do Pedido e Ordem par Fornecimento), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta o lance no prazo de validade;

b) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: Impedimento de contratar com a Administração;

c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2 A aplicação da penalidade capitulada no item anterior não impossibilitará a incidência das demais condições legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, especialmente:



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos em razão de não atender a qualidade exigida.

b) No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

13.3 Independentemente da aplicação das penalidades reto indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese as(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

13.4 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

14.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.

14.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos, fechados e lacrados, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

14.5 Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores municipais, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos para efeito de embasamento de reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

14.7 Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial descritivo;

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Declaração de pleno atendimento;

Anexo IV – Procuração para o credenciamento;

Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;



SAMS IBATINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar;

Anexo VII – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

Ibatinga, 12 de julho de 2019.

Roberto Gonella Junior
Gestor Executivo

Visto Jurídico: _____



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO.

Aquisição de medicamentos diversos, conforme descrição, forma de apresentação e quantidades abaixo descritas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	COTA
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10MG/ML 120ML	11.250	FR	PRINCIPAL
2	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10MG/ML 120ML	3.750	FR	RESERVADA
3	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 5MG/ML 20ML	9.000	FR	PRINCIPAL
4	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 5MG/ML 20ML	3.000	FR	RESERVADA
5	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG	4.000	CPR	EXCLUSIVA
6	ACETILCISTEINA 600 MG - ENVELOPE 5GR	1.200	ENV	EXCLUSIVA
7	ACICLOVIR CREME 50 MG/GR 10 GR	1.200	TB	EXCLUSIVA
8	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR	450.000	CPR	PRINCIPAL
9	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR	150.000	CPR	RESERVADA
10	ÁCIDO FÓLICO 5MG	120.000	CPR	EXCLUSIVA
11	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 300MG	3.000	CPR	EXCLUSIVA
12	AGUA DESTILADA 10 ML	1.500	AMP	EXCLUSIVA
13	ALBENDAZOL 40MG/ML 10 ML	6.000	FR	EXCLUSIVA
14	ALLEGRA SUSPENSÃO 150 ML	60	UN	EXCLUSIVA
15	ALOPURINOL 100MG	200.000	CPR	EXCLUSIVA
16	ALOPURINOL 300 MG	150.000	CPR	EXCLUSIVA
17	ALPRAZOLAN 0,5MG	600	CPR	EXCLUSIVA
18	AMINOFILINA 100 MG	90.000	CPR	EXCLUSIVA
19	AMIODARONA 200MG	180.000	CPR	PRINCIPAL
20	AMIODARONA 200MG	60.000	CPR	RESERVADA
21	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	3.000	CPR	EXCLUSIVA
22	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	3.000	CPR	EXCLUSIVA
23	ARIPIPRAZOL 10MG	1.200	CPR	EXCLUSIVA
24	ARIPIPRAZOL 15MG	1.200	CPR	EXCLUSIVA
25	ATENOLOL 50 MG	360.000	CPR	EXCLUSIVA
26	BACLOFENO 10MG	18.000	CPR	EXCLUSIVA
27	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 25MG/30MG	720	CPR	EXCLUSIVA
28	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5MG + METFORMINA 1000MG	720	CPR	EXCLUSIVA
29	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	150.000	CPR	PRINCIPAL
30	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	50.000	CPR	RESERVADA
31	BROMAZEPAN 6MG	3.000	CPR	EXCLUSIVA
32	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025% 20 ML	6.000	FR	EXCLUSIVA
33	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS 20 ML	6.000	FR	EXCLUSIVA



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

34	BROMOPRIDA 5MG/ ML AMPOLA 2ML	800	AMP	EXCLUSIVA
35	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS	4.500	FR	EXCLUSIVA
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG/500MG - EV AMPOLA 5ML	600	AMP	EXCLUSIVA
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	112.500	CPR	PRINCIPAL
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	37.500	CPR	RESERVADA
39	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML COM 1ML	300	AMP	EXCLUSIVA
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML+ DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML 20ML	3.000	FR	EXCLUSIVA
41	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG + HIDROCLOTIAZIDA 12,5MG	900	CPR	EXCLUSIVA
42	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML 100 ML	3.000	FR	EXCLUSIVA
43	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG	4.500	CPR	EXCLUSIVA
44	CARVEDILOL 25 MG	112.500	CPR	PRINCIPAL
45	CARVEDILOL 25 MG	37.500	CPR	RESERVADA
46	CARVEDILOL 6,25 MG	112.500	CPR	PRINCIPAL
47	CARVEDILOL 6,25 MG	37.500	CPR	RESERVADA
48	CETIRIZINA 10MG	720	CPR	EXCLUSIVA
49	CETOCONAZOL 200 MG	40.000	CPR	EXCLUSIVA
50	CETOCONAZOL 20MG/GR 30G	3.000	TB	EXCLUSIVA
51	CETOPROFENO 50 MG/ML AMPOLA 2ML	1.000	AMP	EXCLUSIVA
52	CILOSTAZOL 100MG	90.000	CPR	PRINCIPAL
53	CILOSTAZOL 100MG	30.000	CPR	RESERVADA
54	CIMETIDINA 150 MG/ML COM 2ML	600	AMP	EXCLUSIVA
55	CIMETIDINA 200MG	270.000	CPR	PRINCIPAL
56	CIMETIDINA 200MG	90.000	CPR	RESERVADA
57	CINARIZINA 75 MG	180.000	CPR	EXCLUSIVA
58	CITALOPRAN 20MG	6.000	CPR	EXCLUSIVA
59	CLONAZEPAM 0,5MG	720	CPR	EXCLUSIVA
60	CLONIDINA 0,150MG	3.000	CPR	EXCLUSIVA
61	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G GELÉIA 30 GR	500	TB	EXCLUSIVA
62	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML 2 ML	2.000	AMP	EXCLUSIVA
63	CLORIDRATO DE AMBROXOL INFANTIL 3MG/ML 120 ML	6.000	FR	EXCLUSIVA
64	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 6MG/ML 120ML	6.000	FR	PRINCIPAL
65	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 6MG/ML 120ML	2.000	FR	RESERVADA
66	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML 50 ML GOTAS	2.000	FR	EXCLUSIVA
67	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 10MG/ML	30	FR	EXCLUSIVA
68	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	135.000	CPR	PRINCIPAL
69	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	45.000	CPR	RESERVADA
70	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG	8.000	CPR	EXCLUSIVA
71	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10 MG/ML	60	FR	EXCLUSIVA
72	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	30.000	CPR	EXCLUSIVA
73	CLORIDRATO DE MEBEVERINA 200 MG	2.000	CPR	EXCLUSIVA



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

74	CLORIDRATO DE MECLIZINA 50MG	600	CPR	EXCLUSIVA
75	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	2.400	CPR	EXCLUSIVA
76	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	300	AMP	EXCLUSIVA
77	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG/10 ML 100 ML	1.000	FR	EXCLUSIVA
78	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	180.000	CPS	PRINCIPAL
79	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	60.000	CPS	RESERVADA
80	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20 ML	100	FR	EXCLUSIVA
81	COLAGENASE 0,6 U/G 30G	600	TB	EXCLUSIVA
82	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 30 GR	400	TB	EXCLUSIVA
83	COLECALCIFEROL 10000 UI	180	CPR	EXCLUSIVA
84	DAPAGLIFOSINA 10 MG	900	CPR	EXCLUSIVA
85	DAPAGLIFOSINA 5MG + METFORMINA 1000MG	1.500	CPR	EXCLUSIVA
86	DEFLAZACORT 30MG	600	CPR	EXCLUSIVA
87	DEXAMETASONA 4MG	10.000	CPR	EXCLUSIVA
88	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	2.000	AMP	EXCLUSIVA
89	DIAZEPAM 10MG	240.000	CPR	EXCLUSIVA
90	DICLOFENACO DIETILAMONICO 11,6 MG/G 60G	600	TB	EXCLUSIVA
91	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	180.000	CPR	PRINCIPAL
92	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	60.000	CPR	RESERVADA
93	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	1.200	CPR	EXCLUSIVA
94	DILTIAZEN 60 MG	200.000	CPR	EXCLUSIVA
95	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	1.200	CPR	EXCLUSIVA
96	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	800	AMP	EXCLUSIVA
97	DIVALPROATO DE SODIO 500MG - ER	1.200	CPR	EXCLUSIVA
98	DOMPERIDONA 1MG/ML 100 ML	1.000	FR	EXCLUSIVA
99	ENOXAPARINA SODICA 40MG 0,4 ML - SERINGA 0,2ML	1.350	SE	PRINCIPAL
100	ENOXAPARINA SODICA 40MG 0,4 ML - SERINGA 0,2ML	450	SE	RESERVADA
101	ESPIRONOLACTONA 100MG	40.000	CPR	EXCLUSIVA
102	ESPIRONOLACTONA 25MG	90.000	CPR	EXCLUSIVA
103	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG	67.500	CPR	PRINCIPAL
104	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG	22.500	CPR	RESERVADA
105	FENOBARBITAL 100MG	80.000	CPR	EXCLUSIVA
106	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	900	FR	EXCLUSIVA
107	FINASTERIDA 5MG	15.000	CPR	EXCLUSIVA
108	FLUCONAZOL 150MG	6.000	CPR	EXCLUSIVA
109	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG	900	CPR	EXCLUSIVA
110	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML	400	FR	EXCLUSIVA
111	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 100 ML	7.500	FR	PRINCIPAL
112	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 100 ML	2.500	FR	RESERVADA
113	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG 9,1 ML	48	FR	EXCLUSIVA
114	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2ML	300	AMP	EXCLUSIVA
115	FUROSEMIDA 40MG + CLORETO DE POTASSIO 100MG	720	CPR	EXCLUSIVA



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

116	GLICLAZIDA 30 MG	3.000	CPR	EXCLUSIVA
117	GLICLAZIDA 60 MG	2.000	CPR	EXCLUSIVA
118	GLIMEPIRIDA 4 MG	135.000	CPR	PRINCIPAL
119	GLIMEPIRIDA 4 MG	45.000	CPR	RESERVADA
120	HALOPERIDOL 1 MG	18.000	CPR	EXCLUSIVA
121	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	600	CPR	EXCLUSIVA
122	HIXIZINE SUSPENSÃO 120ML	60	UN	EXCLUSIVA
123	IBUPROFENO 100MG/ML 20 ML GOTAS	13.500	FR	PRINCIPAL
124	IBUPROFENO 100MG/ML 20 ML GOTAS	4.500	FR	RESERVADA
125	INSULINA GLARGINA 100U/ML 10 ML	60	FR	EXCLUSIVA
126	INSULINA GLARGINA 100U/ML REFIL 3ML	150	FR	EXCLUSIVA
127	INSULINA GLARGINA SOLOSTAR 3ML	60	CNT	EXCLUSIVA
128	INSULINA GLULISINA SOLOSTAR 3ML	60	CNT	EXCLUSIVA
129	INSULINA LISPRO 100 UI/ML 10 ML	30	FR	EXCLUSIVA
130	INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL 3ML	30	FR	EXCLUSIVA
131	IVERMECTINA 6 MG	2.000	CPR	EXCLUSIVA
132	LACTULOSE 667MG/ML 120 ML	2.400	FR	EXCLUSIVA
133	LANSOPRAZOL 30MG+ CLARITROMICINA 500MG+ AMOXILINA TRIHIDRATADA 500MG	900	KIT	EXCLUSIVA
134	LEVODOPA 100MG+BENZERAZIDA 25MG HBS	24.000	CPS	EXCLUSIVA
135	LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50MG	67.500	CPR	PRINCIPAL
136	LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50MG	22.500	CPR	RESERVADA
137	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	180.000	CPR	EXCLUSIVA
138	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	180.000	CPR	EXCLUSIVA
139	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	240.000	CPR	EXCLUSIVA
140	LIDOCAINA 5% EMPLASTO ADESIVO	420	UN	EXCLUSIVA
141	LINAGLIPTINA 5 MG	600	CPR	EXCLUSIVA
142	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E 200 ML	1.000	FR	EXCLUSIVA
143	LOSARTANA 50MG	360.000	CPR	PRINCIPAL
144	LOSARTANA 50MG	120.000	CPR	RESERVADA
145	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	30.000	CPR	EXCLUSIVA
146	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100 ML	3.000	FR	EXCLUSIVA
147	MALEATO DE FLUVAXAMINA 100MG	1.800	CPR	EXCLUSIVA
148	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG	40.000	CPR	EXCLUSIVA
149	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	40.000	CPR	EXCLUSIVA
150	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20 ML	400	FR	EXCLUSIVA
151	MALEATO TIMOLOL 0,5% 5ML	800	FR	EXCLUSIVA
152	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	150.000	CPR	EXCLUSIVA
153	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	50.000	CPR	EXCLUSIVA
154	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	15.000	CPR	EXCLUSIVA
155	METILDOPA 250MG	180.000	CPR	PRINCIPAL
156	METILDOPA 250MG	60.000	CPR	RESERVADA
157	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3ML	800	AMP	EXCLUSIVA



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

158	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	36.000	CPR	EXCLUSIVA
159	NEBIVOLOL 5MG	600	CPR	EXCLUSIVA
160	NIFEDIPINA 20MG	225.000	CPR	PRINCIPAL
161	NIFEDIPINA 20MG	75.000	CPR	RESERVADA
162	NIMESULIDA 100MG	225.000	CPR	PRINCIPAL
163	NIMESULIDA 100MG	75.000	CPR	RESERVADA
164	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GOTAS	11.250	FR	PRINCIPAL
165	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GOTAS	3.750	FR	RESERVADA
166	NISTATINA 100.000 UI/4GR 60 GR CREME VAGINAL	1.500	TB	EXCLUSIVA
167	NISTATINA 100.000 UI/ML 50ML	600	FR	EXCLUSIVA
168	NITRAZEPAM 5MG	90.000	CPR	EXCLUSIVA
169	NORFLOXACINO 400MG	21.000	CPR	EXCLUSIVA
170	OXIDO DE ZINCO +VITAMINAS A E D 45GR POMADA	6.000	TB	EXCLUSIVA
171	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	4.000	CPR	EXCLUSIVA
172	PERMETRINA 1% LOÇÃO 60ML	3.000	FR	EXCLUSIVA
173	PERMETRINA 50MG/ML - LOÇÃO	600	FR	EXCLUSIVA
174	PIOGLITASONA 30 MG	720	CPR	EXCLUSIVA
175	PIROXICAM 20MG	180.000	CPS	PRINCIPAL
176	PIROXICAM 20MG	60.000	CPS	RESERVADA
177	PLANTAGO OVATA 3,5G	720	SACHE	EXCLUSIVA
178	PREDNISONA 20MG	120.000	CPR	EXCLUSIVA
179	PREDNISONA 5MG	50.000	CPR	EXCLUSIVA
180	PROPATILNITRATO 10 MG	270.000	CPR	PRINCIPAL
181	PROPATILNITRATO 10 MG	90.000	CPR	RESERVADA
182	PROPILTIOURACIL 100MG	24.000	CPR	EXCLUSIVA
183	PROTETOR SOLAR FPS 30 120ML	400	FR	EXCLUSIVA
184	RIVAROXABANA 15 MG	600	CPR	EXCLUSIVA
185	RIVAROXABANA 20MG	1.800	CPR	EXCLUSIVA
186	ROSUVASTATINA 10MG	720	CPR	EXCLUSIVA
187	ROSUVASTATINA 20MG	720	CPR	EXCLUSIVA
188	ROTIGOTINA 4MG/24 HORAS - ADESIVO TRANSDERMICO	720	UN	EXCLUSIVA
189	ROTIGOTINA 6MG/24 HORAS - ADESIVO TRANSDERMICO	720	UN	EXCLUSIVA
190	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	225.000	CPR	PRINCIPAL
191	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	75.000	CPR	RESERVADA
192	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	4.000	FR	EXCLUSIVA
193	SINGULAIR 5MG	720	CPR	EXCLUSIVA
194	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML EV BOLSA	1.000	UN	EXCLUSIVA
195	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML EV BOLSA	1.000	UN	EXCLUSIVA
196	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML EV BOLSA	1.000	UN	EXCLUSIVA
197	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G	720	TB	EXCLUSIVA
198	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+ BACITRACINA 250 UI/GR 10GR	8.000	TB	EXCLUSIVA
199	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML 100ML	1.200	FR	EXCLUSIVA



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

200	SULFATO FERROSO 40MG	180.000	CPR	EXCLUSIVA
201	TADALAFILA 5MG	720	CPR	EXCLUSIVA
202	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	15.000	CPR	EXCLUSIVA
203	TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3MG/ML 3ML	1.500	FR	EXCLUSIVA
204	TOBRAMICINA 3MG/ML +DEXAMETASONA 1MG/ML 3ML	1.500	FR	EXCLUSIVA
205	TROPICAMIDA 10MG/ML 5ML	100	FR	EXCLUSIVA
206	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	60.000	CPR	EXCLUSIVA
207	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/5ML 100ML	2.000	FR	EXCLUSIVA
208	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 10MG	1.500	CPR	EXCLUSIVA
209	VARFARINA SÓDICA 5MG	18.000	CPR	EXCLUSIVA
210	VILDAGLIPTINA 50 MG	720	CPR	EXCLUSIVA
211	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	720	CPR	EXCLUSIVA
212	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	720	CPR	EXCLUSIVA
213	VITAMINA C INJETAVEL 5ML	600	AMP	EXCLUSIVA
214	VITAMINA DO COMPLEXO B	200.000	CPR	EXCLUSIVA
215	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	600	AMP	EXCLUSIVA
216	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	3.000	CPR	EXCLUSIVA

2. JUSTIFICATIVA.

Manutenção das unidades de saúde, com distribuição aos usuários da rede pública de saúde.

3. REGIME DE EXECUÇÃO.

Aquisições futuras e parceladas.

4 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias a contar da data de formalização do pedido.



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2019 PROCESSO ADM. N.º ____/20__

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, na sede do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibatinga, pelo ato de folhas XX (extenso) processo de Pregão Presencial n.º XX/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e decreto municipal n.º 3.200 (três mil e duzentos) de 19 (dezenove) de outubro de 2009 (dois mil e nove) que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (Autarquia SAMS) e o Detentor da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do(s) Detentor (es) da Ata: _____, inscrito(s) no CNPJ _____, representado por seu _____ (representante legal ou procurador), Sr. _____ (qualificação), à saber:

1.1. Descrição dos itens:

Item	Quant.	Unid.	Especificação

CLÁUSULA I – DO OBJETO

2. Apresente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Autarquia não será obrigada a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra modalidade de licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas par tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Autarquia, que será o órgão gerenciados da presente Ata.

3.2 – O valor ofertado pela(s) empresa(s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão __/2019.

3.3 – Em cada entrega do objeto(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas constantes do Edital do Pregão __/2019 e seus anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1 - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão efetuadas a conta do seguinte recurso orçamentário: xxxxxxxx.

4.2 – O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas, em 30, 60 e 90 dias, após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica-nfe, através de cheque nominal, depósito em conta corrente ou transferência bancária, devidamente atestada, pelo setor competente da autarquia.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRAZO

5.1 – O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação parcial do objeto e recebimento da nota de empenho da despesa.

5.2 – Os objetos deverão ser entregues / executados, em até 15 (quinze) dias após a solicitação do responsável pela Autarquia.

CLÁUSULA VI – VI – DAS PENALIDADES

6.1 – A inexecução total ou parcial do contrato, terá procedimentos e consequências, na forma estabelecida na Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos – Capítulo III – da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 – O Presente Contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III – Da Alteração dos Contratos – Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

6.3 – O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a contratada às sanções administrativas na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas – Capítulo, da Lei nº 8.666/93, ficando desde já estabelecidas as multas previstas no Edital.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da cláusula II da presente ATA, e, em atendimento ao Parágrafo 1º, artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95, e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.3 – Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado a Autarquia reserva-se – direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante na Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Autarquia Municipal, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Autarquia não aceitar suas justificativas;

8.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Autarquia;

8.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação.

8.3 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovam estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Autarquia a aplicação das penalidades previstas em Lei.



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Autarquia, que será o órgão gerenciador, e também pela unidade financeira competente para pagamentos.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

10.1 – Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

10.2 – Notificar a contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

10.3 – A Autarquia não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista. Tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Efetuar a entrega do objeto de acordo com o estabelecido no edital, conforme a qualidade, quantidade e prazo. Independente da quantidade solicitada e ou distância da contratante.

11.2 - A licitante vencedora deverá entregar os objetos de acordo com o exigido no edital e na proposta comercial por ela apresentada.

11.3 – Obedecer às exigências constantes dos anexos I e II.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. – Integram a Ata, o Edital do Pregão ----/---- e s propostas da (s) empresa (s) classificada (s) no certame supra citado.

12.2. – Fica leito o Foro da Comarca de Ibatinga, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização d presente ATA.

12.3. – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibatinga, --- de ----- de -----

Contratante

Contratada



SAMS IBATINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº XXX/2019

Ao

Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibatinga

Ref: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
D E C L A R A, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da
Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital
do Pregão acima identificado.

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo IV

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO (Presencial) nº XXX/2019

Ao

Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibatinga

Ref: Procuração

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **NOMEIA
E CONSTITUE** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____,
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a
quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante o Serviço Autônomo Municipal de Saúde
– SAMS de Ibatinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima
identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação
em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances,
desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e
motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da
Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais
atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e
demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

Obs: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado, assim como cópia do Contrato Social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº _____, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibatinga.

_____, ____ de _____ de _____.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao
Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibatinga

PREGÃO (presencial) Nº XXX/2019
Assunto: (objeto da licitação).

_____, (nome completo), representante legal da empresa
_____, (nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____, sediada (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____, ____ de _____ de _____
(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII

Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Referência: Pregão nº XXX/2019

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pelo Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibatinga, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante